

jeto “Re-Virada Cultural Regional 2016” valor a ser destinado exclusivamente à finalidade indicada na Cláusula Segunda do presente Instrumento. Cláusula Segunda: O repasse mencionado na Cláusula Primeira do presente Instrumento se destina ao desenvolvimento de uma edição do Projeto “Re-Virada Cultural Regional 2016”, conforme Proposta Técnica avaliada pela AGE-MCAMP. Valores: R\$ 2.100,00 correspondente a 3% do valor total do repasse à Agemcamp, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Técnico e R\$ 700,00 corresponde a 1% do valor total do repasse ao banco, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Financeiro. Valor total do repasse será de R\$ 72.800,00. O prazo de vigência deste instrumento será até 30-12-2016. Data da Assinatura 10-06-2016.

Extrato de Contrato

Instrumento de liberação de crédito não reembolsável, ao amparo de recursos do Fundo de Desenvolvimento Metroplitano de Campinas – FUNDOCAMP n. 047/2016. Processo Agemcamp-Fundocamp 080/2016. Parecer Jurídico AGEMCAMP 052/2016, Agente Financeiro do FUNDOCAMP: Banco do Brasil. Agente Promotor e Técnico: Agência Metropolitana de Campinas – AGEMCAMP. Beneficiária: Prefeitura Municipal de Jaguariúna. Objeto: Constitui objeto do presente o repasse pelo BANCO de crédito não reembolsável ao amparo de recursos disponíveis do FUNDAOOCAMP dos seguintes valores: R\$ 70.000,00, ao Município Beneficiário pela realização do projeto “Re-Virada Cultural Regional 2016” valor a ser destinado exclusivamente à finalidade indicada na Cláusula Segunda do presente Instrumento. Cláusula Segunda: O repasse mencionado na Cláusula Primeira do presente Instrumento se destina ao desenvolvimento de uma edição do Projeto “Re-Virada Cultural Regional 2016”, conforme Proposta Técnica avaliada pela AGEMCAMP. Valores: R\$ 2.100,00 correspondente a 3% do valor total do repasse à Agemcamp, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Técnico e R\$ 700,00 corresponde a 1% do valor total do repasse ao banco, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Financeiro. Valor total do repasse será de R\$ 72.800,00. O prazo de vigência deste instrumento será até 30-12-2016. Data da Assinatura 10-06-2016.

Extrato de Contrato

Instrumento de liberação de crédito não reembolsável, ao amparo de recursos do Fundo de Desenvolvimento Metroplitano de Campinas – FUNDOCAMP n. 050/2016. Processo Agemcamp-Fundocamp 028/2016. Despacho Jurídico AGE-MCAMP 024/2016, Agente Financeiro do FUNDOCAMP: Banco do Brasil. Agente Promotor e Técnico: Agência Metropolitana de Campinas – AGEMCAMP. Beneficiária: Prefeitura Municipal de Americana. Objeto: Constitui objeto do presente o repasse pelo BANCO de crédito não reembolsável ao amparo de recursos disponíveis do FUNDAOOCAMP dos seguintes valores: R\$ 70.000,00, ao Município Beneficiário pela realização do projeto “Re-Virada Cultural Regional 2016” valor a ser destinado exclusivamente à finalidade indicada na Cláusula Segunda do presente Instrumento. Cláusula Segunda: O repasse mencionado na Cláusula Primeira do presente Instrumento se destina ao desenvolvimento de uma edição do Projeto “Re-Virada Cultural Regional 2016”, conforme Proposta Técnica avaliada pela AGEMCAMP. Valores: R\$ 2.100,00 correspondente a 3% do valor total do repasse à Agemcamp, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Técnico e R\$ 700,00 corresponde a 1% do valor total do repasse ao banco, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Financeiro. Valor total do repasse será de R\$ 72.800,00. O prazo de vigência deste instrumento será até 30-12-2016. Data da Assinatura 10-06-2016.

Extrato de Contrato

Instrumento de liberação de crédito não reembolsável, ao amparo de recursos do Fundo de Desenvolvimento Metroplitano de Campinas – FUNDOCAMP n. 048/2016. Processo Agemcamp-Fundocamp 083/2016. Despacho Jurídico AGE-MCAMP 032/2016, Agente Financeiro do FUNDOCAMP: Banco do Brasil. Agente Promotor e Técnico: Agência Metropolitana de Campinas – AGEMCAMP. Beneficiária: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste. Objeto: Constitui objeto do presente o repasse pelo BANCO de crédito não reembolsável ao amparo de recursos disponíveis do FUNDAOOCAMP dos seguintes valores: R\$ 70.000,00, ao Município Beneficiário pela realização do projeto “Re-Virada Cultural Regional 2016” valor a ser destinado exclusivamente à finalidade indicada na Cláusula Segunda do presente Instrumento. Cláusula Segunda: O repasse mencionado na Cláusula Primeira do presente Instrumento se destina ao desenvolvimento de uma edição do Projeto “Re-Virada Cultural Regional 2016”, conforme Proposta Técnica avaliada pela AGE-MCAMP. Valores: R\$ 2.100,00 correspondente a 3% do valor total do repasse à Agemcamp, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Técnico e R\$ 700,00 corresponde a 1% do valor total do repasse ao banco, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Financeiro. Valor total do repasse será de R\$ 72.800,00. O prazo de vigência deste instrumento será até 30-12-2016. Data da Assinatura 10-06-2016.

Extrato de Contrato

Instrumento de liberação de crédito não reembolsável, ao amparo de recursos do Fundo de Desenvolvimento Metroplitano de Campinas – FUNDOCAMP 052/2016. Proc.Agemcamp-Fundocamp 138/2015. Parecer Jurídico AGEMCAMP 048/2016. Agente Financeiro do FUNDOCAMP: Banco do Brasil. Agente Promotor e Técnico: Agência Metropolitana de Campinas – AGEMCAMP. Beneficiária: Prefeitura Municipal de Morungaba. Objeto: Constitui objeto do presente o repasse pelo Banco de crédito não reembolsável ao amparo dos recursos disponíveis do Fundocamp dos seguintes valores: R\$ 32.000,00, ao município beneficiário, valor a ser destinado exclusivamente à finalidade indicada na Cláusula Segunda do Presente Instrumento. Cláusula Segunda: O repasse mencionado na Cláusula primeira do presente instrumento se destina ao desenvolvimento do projeto “Sistema Regional de Defesa Civil”, conforme Proposta Técnica avaliada pela Agemcamp. Valor R\$ 960,00, correspondente a 3% do valor total do repasse, à Agemcamp, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Técnico e R\$ 320,00, correspondente a 1% do valor total do repasse, ao Banco, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Financeiro. O valor total do repasse será de R\$ 33.280,00. O prazo de vigência será de 6 (seis) meses, a contar da data da assinatura. Data da Assinatura: 17-06-2016.

Extrato de Contrato

Instrumento de liberação de crédito não reembolsável, ao amparo de recursos do Fundo de Desenvolvimento Metroplitano de Campinas – FUNDOCAMP n. 045/2016. Processo Agemcamp-Fundocamp 077/2016. Parecer Jurídico AGEMCAMP 049/2016, Agente Financeiro do FUNDOCAMP: Banco do Brasil. Agente Promotor e Técnico: Agência Metropolitana de Campinas – AGEMCAMP. Beneficiária: Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse. Objeto: Constitui objeto do presente o repasse pelo BANCO de crédito não reembolsável ao amparo de recursos disponíveis do FUNDAOOCAMP dos seguintes valores: R\$ 70.000,00, ao Município Beneficiário pela realização do projeto “Re-Virada Cultural Regional 2016” valor a ser destinado exclusivamente à finalidade indicada na Cláusula Segunda do presente Instrumento. Cláusula Segunda: O repasse mencionado na Cláusula Primeira do presente Instrumento se destina ao desenvolvimento de uma edição do Projeto “Re-Virada Cultural Regional 2016”, conforme Proposta Técnica avaliada pela AGEMCAMP. Valores: R\$ 2.100,00 correspondente a 3% do valor total do repasse à Agemcamp, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Técnico e R\$ 700,00 corresponde a 1% do valor total do repasse ao banco, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Financeiro. Valor total do repasse será de R\$ 72.800,00. O prazo de vigência deste instrumento será até 30-12-2016. Data da Assinatura 07-06-2016.

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

Despacho do Chefe de Gabinete, de 30-6-2016

No processo CC-63791-2016, em que é interessado Departamento de Infraestrutura, sobre contratação da Companhia Paulista de Obras e Serviços – CPOS para prestação de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia visando a elaboração de projetos básicos para reconstrução das coberturas dos Galpões 8 e 9 do complexo Tecelagem Parayba em São José dos Campos: “Em cumprimento ao disposto no art. 26, “caput” da LF 8.666-93, com as alterações posteriores, ratifico a dispensa de licitação declarada pelo Diretor Técnico do Departamento de Infraestrutura, para contratação da Companhia Paulista de Obras e Serviços – CPOS, nos termos do art. 24, VIII da LF 8.666-93.”

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Convênio

Processo 74601/2016

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Arco-Iris, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no “Kit Padaria”, para implantação e execução do Projeto “Padaria Artesanal”

Valor do Convênio: R\$ 31.135,99, sendo R\$ 2.035,99 de responsabilidade do FUSSESP, relativos ao “Kit Padaria” e R\$ 29.100,00 pelo Município.

Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura

Data da Assinatura: 29-06-2016

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DIRETOR

Deliberação do Conselho Diretor, de 23-6-2016

Processo ARTESP 019.951/2015

Protocolo ARTESP 307.362/15

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo ARTESP 019.951/2015 (Protocolo ARTESP 307.362/15), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

AUTORIZA a abertura do procedimento conforme Condições Gerais de Instrução da Abertura do Procedimento - Revisada (fls. 590 a 614) e Minuta do Edital de Concorrência Pública e Anexos – Revisados (fls. 615/632 e 633/641), para a contratação de empresas isoladas ou reunidas em consórcio para a prestação de serviços complementares especializados de engenharia para consultoria técnica relacionada às atividades de competência legal da Diretoria de Investimentos da ARTESP, para os lotes de concessão atuais do Programa Estadual de Desestatização e Parcerias com a iniciativa Privada do Governo do Estado de São Paulo, na modalidade Concorrência, do tipo “técnica e preço”, no valor total estimado de R\$ 19.738.974,22, para o período de 15 (quinze) meses.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Controle Econômico e Financeiro, Unidade de Gestão Administrativa e DD. Consultoria Jurídica, resultantes nos despachos: CI DIN 0967/15 (fls. 03/05); FD UGA 07714/15 (fl. 181); FD UGA 07898/15 (fl. 184); FD UGA 07955/15 (fls. 185/186); FD UGA 07960/15 (fl. 187); FD UGA 00707/16 (fl. 231); CI DIN 0332/16 (fls. 328/335); FD UGA 02062/16 (fl. 393); FD DCE 01471/16 (fls. 394/401); CI DIN 0378/16 (fl. 438); FD UGA 02352/16 (fl. 441); FD UGA 02339/16 (fl. 443); FD UGA 02570/16 (fl. 446); FD UGA 02615/16 (fl. 448); FD UGA 02765/16 (fl. 451); CI DIN 0433/16 (fls. 452/453); FD UGA 03577/16 (fl. 454); FD UGA 03706/16 (fl. 500); FD UGA 03715/16 (fl. 502); FD UGA 03864/16 (fl. 580); FD UGA 04325/16 (fl. 587); CI DIN 0488/16 (fls. 588/589); FD UGA 04506/16 (fls. 642/650); FD UGA 0063/16 (fls. 658/662); FD UGA 04530/16 (fl. 656) e Parecer CJ/ARTESP 26/2016 (fls. 190/228); Parecer CJ/ARTEP 203/2016 (fls. 582/585).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pela área técnica competente. (Republicado por ter saído com incorreções no D.O. de 28-6-2016.)

Deliberação do Conselho Diretor, de 29-06-2016

Processo Artesp 021.365/2016

Protocolo Artesp 327.737/16

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 021.365/2016 (Protocolo 327.737/16), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, Delibera nos seguintes termos:

Aprova a Portaria Artesp, conforme minuta apresentada às fls. 115/117 do processo, bem como, Autoriza nos termos do art. 3º, IV e IX, e art. 1º das disposições transitórias da Lei complementar 914/02, c.c. o art. 7º, V do Decreto 29.913/89, o reajuste tarifário do serviço de transporte coletivo regular intermunicipal de passageiros, no percentual de 9,56% para serviço rodoviário e 9,56% para serviço suburbano, que passam a vigorar a partir da zero hora de 05-07-2016.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Procedimentos e Logística e Controle Econômico e Financeiro, resultante nos FD DPL 12924/16 (fl. 140); FD DCE 02860/16 (fls. 141/142); FD DCE 02862/16 (fl. 143); Despacho CTC S/N (fl. 147); FD DPL 13096/16 (fl. 149).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pela área técnica competente. (Republicado por ter saído com incorreções no D.O. de 30-06-2016)

DIRETORIA GERAL

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo

CONTRATO 0223/ARTESP/2012

CONTRATANTE: ARTESP

PROCESSO ARTESP 013.264/2012 (Protocolo 203.553/12)

CONTRATADO: ARK TEC GUARDA DE DOCUMENTOS LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de armazenagem de acervo documental inativa, conforme detalhamento constante no Anexo I – Termo de Referência.

FINALIDADE: Celebração do Termo Aditivo e Modificativo 003, para prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 15 (quinze) meses, ou seja, de 10-06-2016 até 09-09-2017.

VALOR: R\$ 85.063,50.

DATA DA ASSINATURA: 09-06-2016.

PARECER JURÍDICO: Dispensado, conforme Resolução PGE – 23 de 12-11-2015.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26122511360920000.

NATUREZA DA DESPESA: 33903999.

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Despachos do Diretor de Operações

De 20-6-2016

Concedendo a Autorização, a título precário, para ocupação transversal subterrânea na faixa de domínio da Rodovia Engenheiro Ermínio de Oliveira Penteado, SP-075, no km 51+300m, para implantação de cabo óptico de 48 fibras, em 02 dutos PEAD Ø 40 mm, tubo camisa aço Ø 90 mm, método não destrutivo, à Tim Celular S/A, trecho sob responsabilidade da Concessionária Rodovias das Colinas S/A, nas condições constantes do termo. (Processo 019.977/2015 - Protocolo 307.686/15).

De 23-6-2016

Concedendo a Autorização, a título precário, para ocupação transversal e longitudinal subterrânea na faixa de domínio da Rodovia Ermênio de Oliveira Penteado, SP-075, transversal no km 49+020m, e longitudinal entre os kms 49+020m e 49+860m, para implantação de cabo óptico de 48 fibras em 02 (dois) dutos PEAD Ø 40 mm, tubo camisa Ø 90 mm, método não destrutivo, à Tim Celular S/A, trecho sob responsabilidade da Concessionária Rodovias das Colinas S/A, nas condições constantes do termo. (Processo 019.998/2015 - Protocolo 308.210/15).

De 24-6-2016

Concedendo a Autorização, a título precário, para ocupação transversal subterrânea na faixa de domínio da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, no km 384+000m, para implantação de cabo óptico de 72 fibras, em 04 dutos PEAD Ø 40 mm, tubo camisa PEAD Ø 110 mm, método não destrutivo, à Tim Celular S/A, trecho sob responsabilidade da Concessionária Auto Raposo Tavares S/A - CART, nas condições constantes do termo. (Processo 020.030/2015 - Protocolo 309.599/15).

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho do Diretor de Procedimentos e Logística, de 30-6-2016

Autos 7947/DER/77 – Transportadora São Pedro Ltda. DEFIRO o pedido de fls. 140/144, e assim AUTORIZO a operação da presente permissão, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 143, em caráter experimental pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar desta publicação.

Autos 4430/DER/62 – 3º VOL. – Empresa de Ônibus Pássaro Marron S/A. DEFIRO o pedido de fls. 338/349, e assim AUTORIZO a operação da presente permissão, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 349, em caráter experimental pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar desta publicação.

Processo 020.935/16 (autos F1-1342) – Expresso Porto Real de Campinas Transportes Ltda – ME. AUTORIZO a renovação do registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar de 09-07-2016.

Processo 021.063/16 (autos F1-1550) – Castel-Tur Turismo Ltda - EPP. AUTORIZO a renovação do registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar de 16-08-2016.

Processo 020.633/16 (autos F2-1807) – Aellos de Ouro Transportes Ltda. DEFIRO EM TERMOS o pedido de fls. 03/05, e assim AUTORIZO o registro da empresa em vez de renovação (vencido em 02-06-2016), junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Protocolo 328.060/16 – Viação Mina do Vale Transportes e Turismo Ltda. AUTORIZO a empresa VIAÇÃO MINA DO VALE TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ sob 46.701.355/0001-09, a operar com o veículo de placas FPO-0151, de sua propriedade, no serviço de Fretamento da ARTESP, com pintura predominante na cor BRANCA e com layout diferenciado, desde que o veículo opere com cartão de vitória em vigor.

Protocolo 327.598/16 (autuado no 267.158/14) – Empresa Princesa do Norte S/A. CONCEDO o prazo de 120 (cento e vinte) dias, improrrogáveis, para que a EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A, CNPJ sob 81.159.857/0001-50, conclua os serviços de pintura nos veículos em operação no Serviço Regular Rodoviário.

Protocolo 327.592/16 (autuado no 277.646/14) – Empresa Princesa do Norte S/A. CONCEDO o prazo de 60 (sessenta) dias, improrrogáveis, para que a EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A, CNPJ sob 81.159.857/0001-50, conclua os serviços de pintura nos veículos em operação no Serviço de Fretamento.

Protocolo 327.596/16 (autuado no 272.835/14) – Empresa Auto Ônibus Manoel Rodrigues S/A. CONCEDO o prazo de 60 (sessenta) dias, improrrogáveis, para que a EMPRESA AUTO ÔNIBUS MANOEL RODRIGUES S/A, CNPJ sob 44.581.056/0001-52, conclua os serviços de pintura nos veículos em operação no Serviço de Fretamento.

Protocolo 327.597/16 (autuado no 272.836/14) – Empresa Auto Ônibus Manoel Rodrigues S/A. CONCEDO o prazo de 120 (cento e vinte) dias, improrrogáveis, para que a EMPRESA AUTO ÔNIBUS MANOEL RODRIGUES S/A, CNPJ sob 44.581.056/0001-52, conclua os serviços de pintura nos veículos em operação no Serviço Regular Rodoviário e Suburbano.

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 30-6-2016

Alterando o contido nos Termos de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS - Processo GG 142.379-2014 – Construção de ponte sobre o Córrego Matão na Estrada Municipal BNC-259.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira do Convênio CMil-30-630-14, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor e dos Recursos

O valor do presente convênio é de R\$ 270.503,30, cabendo à Coordenadoria o repasse da quantia de R\$ 256.978,14, que onerará o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, sendo R\$ 13.525,16, de responsabilidade do Município.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM - Processo GG 71.971-2015

– Construção de passarela metálica sobre o Rio Claro no bairro Casa Grande.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil–18-630-15, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará de 20-6-2016 até 18-8-2016, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE JAMBEIRO - Processo GG 73.914-2015 – Construção de ponte em concreto armado na estrada Santa Cruz JAM-030 sobre o Ribeirão Taperão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil–17-630-15, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará de 20-6-2016 até 17-9-2016, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Planejamento e Gestão

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SPG Nº 31, de 30-6-2016

Dispõe sobre a execução do Decreto nº 52.756, de 27 de fevereiro de 2008.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no artigo 9º, do Decreto nº 52.756, de 27 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o Programa de Estágios do Estado de São Paulo, RESOLVE:

Artigo 1º - A seleção de estagiários para os órgãos da administração estadual deverá ocorrer por meio de processo seletivo público unificado.

Artigo 2º - O Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE será responsável pela administração dos estágios, incluídos os processos de seleção e contratação, nos termos do artigo 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, consoante diretrizes estabelecidas no Acordo de Cooperação SPG n. 0684, de 29 de junho/2016, inclusive no que se refere à contribuição institucional pactuada.

Artigo 3º - O estágio será cumprido nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Artigo 4º - O estágio visa proporcionar ao estudante, regularmente matriculado em instituição pública ou privada, de Ensino Médio, de Educação Profissional de Nível Médio ou de Ensino Superior, e somente enquanto estiver efetivamente frequentando o curso, o exercício de atividades correlatas à sua formação profissional, em complementação aos conhecimentos teóricos recebidos.

Artigo 5º - O processo seletivo público é classificatório para fins de preenchimento das vagas, consistindo de prova objetiva, que será aplicada em cidades onde a demanda justificar.

Artigo 6º - Os estudantes serão credenciados nos níveis médio, técnico ou superior, de acordo com os cursos em que estejam matriculados:

I. Considera-se estudante de nível médio aquele que cursa Ensino Médio ou Educação de Jovens e Adultos de Nível Médio;

II. Considera-se estudante de nível técnico aquele que cursa Educação Profissional de Nível Médio;

III. Considera-se estudante de nível superior aquele que cursa cursos de graduação e cursos sequenciais, incluindo cursos tecnológicos de graduação.

Artigo 7º- O estágio terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 24 (vinte e quatro) meses. Esse limite não se aplica ao estagiário portador de deficiência, nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº 11.788/08.

Artigo 8º - O estagiário fará jus a um período de recesso de 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, dentro de cada período de 12 (doze) meses de estágio.

§1º - Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 12 (doze) meses.

§2º - O período de recesso será estabelecido de comum acordo entre o estagiário e o órgão ou entidade concedente, durante a vigência do Termo de Compromisso de Estágio, considerando a preferência pelo período de férias escolares.

§3º - O período de recesso não gozado, por motivo de rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, não será pago de forma indenizatória, devendo compor o período de estágio, ou seja, considerado para determinação da data de término do estágio.

§4º - Para efeito de fiscalização, os órgãos e entidades concedentes de estágio deverão manter registro do controle de frequência e dos períodos de recessos concedidos.

Artigo 9º - As Bolsas de estágio reguladas por esta Resolução deverão seguir a tabela de remuneração abaixo, podendo os órgãos e entidades da Administração Pública optar por qualquer um dos valores, desde que respeitado o nível de formação dos estagiários e a carga horária (CH):

		NÍVEL SUPERIOR		
FAIXAS	Valor hora	CH		